



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SHOW MUSICAL COM BANDA ESTILO GAÚCHO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Óleo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o **CRENCIAMENTO DE BANDAS GAÚCHAS PARA SHOW MUSICAL**, conforme o Termo de Referência do Anexo I, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.625/2024, de 11 de Janeiro de 2024, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3. O envelope nº 01 – Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverá ser entregue no Sertor da Prefeitura, no endereço sito à Rua Angelo Vidotto, nº 95, vila Martins, das 08h00 às 16h00 horas, **até o dia 19 de junho de 2024**. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **20 de junho, às 09h30**, na sala de licitações no endereço sito à Rua Angelo Vidotto, nº 95, vila Martins, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura do envelope se houver interesse público. A nova data será comunicada aos interessados por publicação no órgão da imprensa oficial do Município ou por comunicação escrita.

1.4. O edital completo poderá ser adquirido no setor da licitação no endereço sito à Rua Angelo Vidotto, nº 95, vila Martins, no horário das 09h00 às 16h00, ou no site www.pmoleo.sp.gov.br. Referido edital estará à disposição dos interessados no período de **07 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2024**.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.5. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (14) 33571211, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de bandas gaúchas de renome local ou regional para apresentação musical neste Município, cujo evento será a FESTA JUNINA BAIRRO DO LAEJADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024. de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Anexo VII - Minuta de contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento empresas prestadoras de serviços artísticos musicais, bandas representados por empresário exclusivo; ao objeto do presente credenciamento, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Óleo, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados, deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido à Comissão de contratação nomeado decreto nº 2.620/2024, anexando os seguintes documentos:

- a) Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

j2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver no Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital;

k) Registro ou inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, quando se tratar de músico profissional;

l) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;

m) Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;

n) Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VI.

4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3. Documentação complementar:

a) Portfólio do músico, banda ou grupo musical;

b) *Pen Drive* ou *Link* de acesso a arquivo digital (audiovisual), contendo ao menos 1 (uma) apresentação artística musical com público;

c) Repertório musical, com o gênero gaúcho.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As PROPOSTAS que ultrapassarem o valor de referencia , que consta no termo de referente serão desconsideradas, para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação de habilitação e proposta relacionada no item 4.

5.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
PROCESSO N° XX2024
EMPRESA: _____
CNPJ N° _____

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

6.1 - No dia **20 de junho, às 09h30**, na sala de licitações no endereço sito à Rua Angelo Vidotto, nº 95, vila Martins, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de credenciamento, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo.

6.2. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão de contratação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nos que tiverem sido apresentados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei 14.133/21 e a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

6.3. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que tratao item 10.2 deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

6.4. Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

6.4.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a participante



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital.

6.5. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

6.6. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes "Documentação para Credenciamento".

6.7. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inhabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes na sessão, sendo lavrada a Ata a que se refere o subitem 6.6.

6.8. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento do credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos participantes habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

6.9. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA INABILITAÇÃO

7.1. Será inhabilitado o participante que:

7.1.1. desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

7.1.2. possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o do Município de Americana ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

7.1.3. deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.2. Aos participantes que forem inhabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de até 8



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

(oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

7.3.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 – Será credenciado as empresas que tiverem a apresentar toda habilitação exigida no edital.

8.1 – Será contratado a Banda que apresentar a PROPOSTA mais vantajosa para município em termo de VALOR.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope.

9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial do Município.

9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contatação do Credenciamento e encaminhados por intermédio do e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br, aos cuidados da Unidade de Suprimentos ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Óleo, Protocolo Geral, à Rua Angelo Vidotto, nº 95 – Óleo (SP), no horário das 09h00 às 16h00.

9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.6. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Óleo, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. A convocação para a contratação será comunicada após a homologação do procedimento.

10.3. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

10.4. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Óleo a obrigação de contratar.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade 01 mês ou até o pagamento da nota fiscal referente ao evento nos termos da Lei 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 10 dias após o evento.

12.2. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.3.1. **Advertência;**

13.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;

13.3.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

13.4. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **"CONTRATANTE"**.

13.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **"CONTRATANTE"** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

13.6. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura da Comissão de contratação, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax ou e-mail.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Óleo.

14.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.

14.8. A Secretaria de Cultura do Município de Óleo poderá intervir a qualquer momento na realização do *show* por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste edital e anexos.

Óleo, 07 de Junho de 2024.

Jordão Antonio Vidotto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SHOW MUSICAL COM BANDA ESTILO GAÚCHO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciar bandas gaúchas, possibilitando a contratação para apresentação na Festa Junina Bairro Lajeado no dia 29 de junho de 2024 promovidos pela Prefeitura Municipal de Óleo e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Cultura .

1.2. Para efeito deste credenciamento considera-se:

1.2.1 _BANDA GAÚCHA, COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO, BANDA EM QUE TODOS OS INTEGRANTES POSSUAM EXPERIÊNCIA EM SUA CATEGORIA MUSICAL GAÚCHA, COM REPERTÓRIO EXCLUSIVO COM MUSICAS GAÚCHA E QUE ESTEJAM TRAJADOS A CARACTER.

1.3. As apresentações serão realizadas presencialmente, com duração de 120 (cento e vinte) minutos ou 02 horas , a critério da Secretaria de Cultura e.

I - EVENTO INTIMISTA: Evento com público estimado em até 1.000 pessoas;

II - EVENTO DE PEQUENO PORTE: Evento com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas;

III - EVENTO DE MÉDIO PORTE: Evento com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas;

IV - EVENTO DE GRANDE PORTE: Evento com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

1.4. Para fins deste credenciamento consideram-se DESCRITIVOS :

Gênero	Definição
--------	-----------



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1. gaúcho	Estilo musical originário da Rio grande do Sul As músicas gaúchas são variações de músicas que animavam as danças de salão centro-européias no século XIX. A valsa, a polca e a mazurca, foram adaptados para vaneira, vaneirão, chamamé, milonga, rancheira, polonaise e chimarrita (derivada do termo “chimarrão” comentado acima
-----------	---



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento empresas prestadoras de serviços artísticos musicais /bandas representados por empresários exclusivo) com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.

2.2 As participantes deverão, no ato da apresentação documental, apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Pen Drive ou Link de acesso a arquivo digital (audiovisual), contendo ao menos uma apresentação artística com público;
- b) Repertório musical com o gênero de músicas gaúchas

2.3 Estão impedidos de participar do credenciamento as interessadas que:

2.3.1 Estiverem suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Óleo, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3.4 Estiverem elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação pode resultar no descredenciamento da interessada.

3. DO EVENTO

Para fins deste credenciamento, considera-se o evento: FESTA JUNINA NO BAIRRO DO LAJEADO :



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.1. ROTEIRO DA FESTA JUNINA:

DATA: 29 DE JUNHO DE 2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: BAIRRO DO LAJEADO,
Município de Óleo

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: À PARTIR DAS 21H

PÚBLICO ESTIMADO: acima de 1.000 (mil) pessoas

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Óleo e/ou Secretaria Municipal de Cultura e indicados na ordem de serviço;

4.2 A contratada obriga-se a:

4.2.1. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se for o caso.

4.2.3. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 15 dias do evento.

4.2.4. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento, o Rider e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.

4.2.5. Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadoras (ECAD).

4.3. A Prefeitura Municipal de Óleo e/ou Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

4.4. A Prefeitura Municipal de Óleo e/ou Secretaria Municipal de Cultura poderá intervir a qualquer momento na realização do *show*, por interesse público, em caso descumprimento das disposições deste termo de referência.

5. DAS PROIBIÇÕES



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.1. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

5.2. Durante as apresentações não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

5.3. Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação da contratada, exceto com a sua autorização e autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. TABELA DE BALISAMENTO DE PREÇOS :

6.1. SHOW MUSICAL COM BANDA GAÚCHA

Contratação	Valor MÉDIO apresentação de (120 minutos)
Apresentação musical neste Município, cujo evento será a FESTA JUNINA BAIRO DO LAEJADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024	R\$ 21.666,67 (Vinte e um mil, seissentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024

A empresa _____, sediada a Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, requer o cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de apresentações musicais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **003/2024**, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº **003/2024**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024

1. DADOS INICIAIS		
NOME DA BANDA:		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL	MUSICA GAÚCHA	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	Nº	CEP:
E-MAIL:	CELULAR:	
2. DADOS DA EMPRESA/OSC		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG N° _____

CPF N° _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

(Nome da Empresa), _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inc. VI, do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes na Proposta que protocolamos para Chamamento Público para Credenciamento nº **003/2024**, pelos valores constantes da tabela do Anexo VIII do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2023/2024 da Prefeitura Municipal de Americana.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ.)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ÓLEO E
“ _____ ” PARA
CREDENCIAMENTO DE BANDA PARA SHOW
MUSICAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Angelo Vidotto, n.º 95, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob número 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 8.168.812-xSSP/SP e do CPF nº 960.433.508-15, residente e domiciliado na Rua: Manoel de Souza Lima nº 350 doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, “_”, inscrita no CNPJ Nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal, com sede na Rua, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Por meio do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Público nº **003/2024**, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 41/2024, a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** a prestação de serviços consistente na **REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ÓLEO**, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 A(s) apresentação(ões) artística(s) ocorrerá(ão) nas datas, locais, horários e duração indicado(s) na(s) ordem(ns) de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** o objeto desta contratação pelo(s)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

valor(es) unitário(s) indicado(s) na tabela que segue abaixo (**Anexo VIII do Edital**) e pelo valor global estimado máximo de R\$... (...)

(inserir tabela...)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, pelo objeto efetivamente executado, até 10 dias após dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1. Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2. No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) mês, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3. O preço ofertado é irreajustável.

3.3.1. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme indicação constante na(s) ordem(ns) de serviço e em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

3.5. Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **CONTRATADA** será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura , que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhes digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A **CONTRATANTE** descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

5.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3. Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a observância das determinações da contratação;

6.1.5. Promover por sua conta e risco o transporte dos componentes, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou compensação por parte da **CONTRATANTE**;

6.1.6. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

6.1.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

6.1.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

6.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Americana;

6.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato;

6.1.11. Acatar apenas as solicitações da prestação dos serviços formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**;

6.1.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

6.1.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.1.14. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.1.15. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

6.1.16. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

6.1.17. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

6.1.18. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso;

6.1.19. Encaminhar para a secretaria cultura o *Rider* técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;

6.1.20. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento o *Rider* e *Holder* para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários;

6.1.21. Realizar os pagamentos dos direitos autorais das entidades arrecadoras (ECAD).

6.1.22. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

6.1.23. Durante as apresentações, não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

6.1.24. Não será permitida apresentação de terceiros no palco durante a apresentação da **CONTRATADA**, exceto com sua autorização e da **CONTRATANTE**;

6.1.25. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

6.2.4 - Orientar, monitorar e fiscalizar a **CONTRATADA**;

6.2.5 - Entregar a credencial de apresentação da **CONTRATADA** quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

6.2.6 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

6.2.7 - Comunicar ao credenciado a data, o local, horário e duração da apresentação artística;

6.2.8 – A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. **Advertência**;

9.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;

9.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **CONTRATANTE** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores das multas notificadas pela **CONTRATANTE** poderão ser descontados de valores devidos à **CONTRATADA**.

9.5. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **CONTRATANTE** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

9.6. Caso a **CONTRATADA** descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2. Ficam assegurados à **CONTRATANTE** os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 41/2024 e Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº **003/2024**;

11.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

1.1.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Piraju, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

12.2. Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Óleo, aos _____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br
